

# **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.923, DE 2011**

Denomina-se “Aeroporto de São Paulo/Congonhas – Deputado Freitas Nobre” o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado JOÃO BITTAR  
**Relator:** Deputado EDINHO ARAÚJO

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado João Bittar, pretende denominar “Aeroporto de São Paulo/Congonhas – Deputado Freitas Nobre” o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Em regular tramitação, a matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, inciso II do RICD). O regime de tramitação é ordinária.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 32, XX, “a” e “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral” e “aviação civil, aeroportos e infraestrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”.

Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

O nobre Deputado João Bittar pretende, com o projeto em análise, homenagear o senhor José Freitas Nobre que se destacou como jornalista, advogado, professor, escritor e político de grande aceitação popular.

Conforme o autor detalha em sua justificativa, “*Freitas Nobre transferiu-se para a cidade de São Paulo aos 12 anos de idade, trazendo consigo o primeiro livro de sua autoria, A Epopéia Acreana.*

*Aos 29 anos de idade, Freitas Nobre candidatou-se a uma cadeira na Câmara Municipal de São Paulo. Era o início de um projeto de vida política, brilhantemente conduzido até seu falecimento em São Paulo.*

*Exerceu por duas vezes o mandato de Vereador e uma vez como Vice-Prefeito também de São Paulo, na gestão com Prestes Maia. Após encerrar o seu mandato como vice-prefeito de São Paulo, Freitas Nobre era o candidato natural à Prefeito.*

*Contudo, o término de seu mandato na Prefeitura de São Paulo, coincidiu com o golpe militar de 1964 e suas pretensões foram interrompidas. Em razão da perseguição que passou a sofrer, Freitas Nobre exilou-se na França, aproveitando para fazer seu doutorado na Universidade de Paris.*

*Retornou ao País em 1967, durante a realização da eleição municipal e, em apenas 40 dias de campanha, se tornou o Vereador com o maior percentual de votos válidos da história de São Paulo, tendo recebido à época, 120 mil votos.*

*Em 1970 elegeu-se Deputado Federal pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB, como o segundo Deputado mais votado do Estado, atrás, apenas, do Doutor Ulisses.*

*Destacou-se desde o primeiro momento e, por isso, foi alçado a liderança de seu partido na Câmara Federal, cargo que ocupou por seis vezes consecutivas, até entregar ao Presidente Tancredo Neves.*

*Nos anos difíceis de indignação contra as arbitrariedades da ditadura, sua atuação o levou a liderar, juntamente com grandes nomes da política nacional, a luta pela Anistia ampla, geral e irrestrita e pelas Diretas-já. Por ser um dos principais líderes na Câmara Federal, integrou, com destaque, a pequena equipe que elaborou o plano de governo do Presidente Tancredo Neves.*

*O aeroporto de Congonhas era a sua casa. De lá decolava semanalmente rumo a vários destinos do País com o objetivo de unir o povo brasileiro e, juntos, redemocratizarem a nossa nação.”*

A presente iniciativa é amparada pelo § 1º do art. 1º da Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 1º .....**

**§ 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.”**

Ademais é importante salientar que o nome proposto mantém o padrão exigido pelo Código Internacional de Aviação.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.923, de 2011.

Sala da Comissão, em

**Deputado EDINHO ARAÚJO**